

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 25/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA UFGInclui – INDÍGENAS, NEGROS(AS) QUILOMBOLAS E PESSOAS TRANS(TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERAS OU TRAVESTIS) – 2025**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996; no Decreto nº 9.235/2017; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017; na Resolução CONSUNI/UFG nº 255, de 22 de março de 2024, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2025 nos cursos presenciais de graduação da UFG, pelo Programa UFGInclui, destinado a candidatos(as) Indígenas, Negros(as) Quilombolas e pessoas Trans (transexuais, transgêneras ou travestis), que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

| <b>Anexo</b> | <b>Título</b>   |
|--------------|---|
| I            | Cronograma  |
| II           | Quadro de Vagas (Relação de cursos com vagas extras para candidatos(as) Indígenas, Negros(as) Quilombolas e Trans (transexuais, transgêneras ou travestis)                        |
| III          | Laudo Médico  |
| IV           | Autodeclaração e Declaração de pertencimento étnico (para candidato(a) Indígena)  |
| V            | Autodeclaração e Declaração de pertencimento étnico (para candidato(a) Negro(a) Quilombola)   |
| VI           | Autodeclaração de identidade de gênero (para candidato(a) trans)  |
| VII          | Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – PRESENCIAL           |
| VIII         | Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA               |
| IX           | Das Chamadas e da Matrícula   |
| X            | Atividades das Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação e Análise da Realidade Socioeconômica   |
| XI           | Datas e horários da Matrícula Presencial para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada em cursos dos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia e escalonamento por curso |

**1.3** O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2015 a 2024.

**1.4** Será realizada uma consulta à base de dados do INEP, pelo CPF do(a) candidato(a) com inscrição homologada, por meio da qual será calculado o melhor resultado obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM (de 2015 a 2024).

**1.5** O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação do programa UFGInclui destina vagas a candidatos(as) Indígenas, Negros(as) Quilombolas e Trans (transexuais, transgêneras ou travestis), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º, 3º anos e 4º ano, nos casos dos Institutos Federais) em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**1.6** O programa UFGInclui cria 1 (uma) vaga em cada curso presencial de graduação da UFG (Campi Goiânia e Campus Goiás) em que houver candidatos(as) Indígenas inscritos(as) e cria 1 (uma) vaga em cada curso presencial de graduação da UFG (Campi Goiânia e Campus Goiás) em que houver candidatos(as) Negros(as) Quilombolas inscritos(as), conforme a. O programa UFGInclui cria 1 (uma) vaga em cada curso presencial de graduação da UFG (Campi Goiânia e Campus Goiás) em que houver candidatos(as) Trans (transexuais, transgêneras ou travestis) inscritos(as). RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMG n° 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 (Reeditada com as alterações inseridas pela Resolução CONSUNI/UFMG n° 255, de 22 de março de 2024).

**1.6.1** Caso haja demanda, a vaga extra criada em cada curso da UFG será disputada por candidatos(as) Indígenas. Os cursos que podem ter vaga extra para candidatos(as) Indígenas estão listados no Anexo II do Edital.

**1.6.2** Caso haja demanda, a vaga extra criada em cada curso da UFG será disputada por candidatos(as) Negros(as) Quilombolas. Os cursos que podem ter vaga extra para candidatos(as) Negros(as) Quilombolas estão listados no Anexo II do Edital.

**1.6.3** Caso haja demanda, a vaga extra criada em cada curso da UFG será disputada por candidatos(as) Trans (transexuais, transgêneras ou travestis). Os cursos que podem ter vaga extra para candidatos(as) Trans estão listados no Anexo II do Edital.

**1.7** Dos cursos de Música, somente faz parte do Programa UFGInclui o curso de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical. Os cursos de Música – Licenciatura com habilitação em Ensino do Canto e Ensino do Instrumento Musical; Música – Bacharelado com habilitação em Canto, Composição, Regência e Instrumento Musical e Música Popular com habilitação em Canto Popular, produção Musical e Instrumento Musical, não fazem parte do Programa UFGInclui para Indígenas, Negros(as) Quilombolas e Pessoas Trans e, portanto, não possuem vagas extras.

**1.8** Para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres serão criadas 2 (duas) vagas para cada categoria (Indígenas, Negros(as) Quilombolas e Trans), sendo uma para cada semestre do ano letivo 2024.

**1.8.1** Os cursos dos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia com ingresso no primeiro e no segundo semestres são: Administração (bacharelado – noturno), Agronomia (bacharelado – integral), Ciência da Computação (bacharelado – integral), Educação Física (grau não definido – integral), Engenharia Civil (bacharelado – integral), Engenharia da Computação (bacharelado – integral), Engenharia Elétrica (bacharelado – integral), Farmácia (bacharelado – integral), Medicina Veterinária (bacharelado – integral), Nutrição (bacharelado – matutino), Química (bacharelado – integral) e Química (licenciatura – integral).

**1.9** Candidatos(as) Indígenas, Negros(as) Quilombolas ou Trans que optarem pelo curso de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical, que exige Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) terão que, obrigatoriamente, prestar essa prova para concorrerem às vagas extras e somente poderão ocupar essas vagas, se forem aprovados(as) na VHCE. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) constam dos Anexos VII e VIII do Edital e as provas serão realizadas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**1.10** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano letivo de 2025, no primeiro ou segundo semestres, conforme o caso.

---

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

---

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> no

Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.2** Antes de efetuar sua inscrição, recomenda-se ao(à) candidato(a) que leia o Edital e seus Anexos, certifique-se que atende aos requisitos exigidos e providencie a documentação exigida no subitem 2.3, caso seja candidato(a) Indígena, no subitem 2.4, caso seja candidato(a) Negro(a) Quilombola, e no subitem 2.5, caso seja candidato(a) Trans.

### **2.3 Do processo de inscrição para o(a) candidato(a) Indígena:**

**2.3.1** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> na data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher a opção UFGInclui: vagas extras para candidato(a) Indígena;
- d) declarar, no ato da inscrição, que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública e que pertence a um dos povos indígenas existentes no território brasileiro;
- e) especificar o povo indígena a que pertence;
- f) optar por um dos cursos apresentados no Anexo II do Edital;
- g) enviar (via upload), o seguinte documento: Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e declaração da Comunidade Indígena (Anexo IV) que assegure seu pertencimento ao povo, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores(as), entre outras lideranças Indígenas da comunidade), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo IV do Edital. O arquivo deve ser anexado na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. Para anexar a autodeclaração e declaração de pertencimento da Comunidade Indígena, o(a) candidato(a) deve, antes de realizar a inscrição, imprimir o (Anexo IV), preencher e providenciar as assinaturas das lideranças Indígenas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a declaração;
- h) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.3.1.1** O(A) candidato(a) ao curso de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical, no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos VII e VIII do Edital.

**2.3.1.2** Uma comissão analisará a documentação que o(a) candidato(a) anexar à inscrição e divulgarão na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada. A Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e declaração da Comunidade Indígena deverá seguir o modelo do Anexo IV do edital. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea g do subitem 2.3.1) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa. Não serão aceitas declarações diferentes desse modelo.

**2.3.1.3** A documentação comprobatória da condição de estudante de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será exigida na matrícula.

### **2.4 Do processo de inscrição para o(a) candidato(a) Negro(a) Quilombola:**

**2.4.1** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher a opção UFGInclui: vagas extras para candidato(a) Negro(a) Quilombola;
- d) declarar, no ato da inscrição, que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública e que pertence a uma comunidade Quilombola;
- e) especificar a Comunidade Quilombola a qual pertence;
- f) optar por um dos cursos apresentados no Anexo II do Edital;
- g) enviar (via upload), o seguinte documento: Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e declaração da Comunidade Quilombola (Anexo V) que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada por três representantes (professores(as), entre outras lideranças Quilombolas da comunidade), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo V do Edital. O arquivo deve ser anexado na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. Para anexar a autodeclaração e declaração de pertencimento da Comunidade Quilombola, o(a) candidato(a) deve, antes de realizar a inscrição, imprimir o Anexo V, preencher e providenciar as assinaturas das lideranças Quilombolas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a declaração;

**h)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.4.1.1** O(A) candidato(a) ao curso de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical, no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos VII e VIII do Edital.

**2.4.1.2** A comissão de análise da documentação analisará a documentação que o(a) candidato(a) anexar à inscrição e divulgara na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada. A Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e declaração da comunidade quilombola deverá seguir o modelo do Anexo V do edital. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea g do subitem 2.4.1) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa. Não serão aceitas declarações diferentes desse modelo.

**2.4.1.3** A documentação comprobatória da condição de estudante de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será exigida na matrícula.

## **2.5 Do processo de inscrição para o(a) candidato(a) Pessoa Trans (transexual, transgênera ou travesti)**

**2.5.1** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** escolher a opção UFGInclui: vagas extras para candidato(a) Trans;

**d)** declarar, no ato da inscrição, que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública e se autodeclarar como pessoa Trans (transexuais, transgêneras ou travestis);

**e)** optar por um dos cursos apresentados no Anexo II do Edital;

**f)** enviar (via upload), os seguintes documentos: autodeclaração de sua identidade de gênero (Anexo VI);

**g)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.5.2** O(A) candidato(a) ao curso de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical, no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos VII e VIII do Edital.

**2.5.3** Uma comissão analisará a documentação que o(a) candidato(a) anexar à inscrição e divulgarão na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada. Não serão aceitas autodeclarações diferentes da oferecida no modelo do Anexo VI.

**2.5.4** A documentação comprobatória da condição de estudante de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e em situação de vulnerabilidade socioeconômica será exigida na matrícula.

**2.6** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.6.1.1** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.6.1.2** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.6.2** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.6.3** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.7 Da opção pelo uso do nome social**

**2.7.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) pessoa trans (transexual, transgênera ou travesti) que desejar atendimento pelo nome social durante o processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)>.

## **2.8 Da homologação da inscrição**

**2.8.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta,



conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.8.1.1** Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.8.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.8.3** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.8.4** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a categoria de ingresso, informados no cadastro de informações pessoal.

**2.8.5** As inscrições serão analisadas pela Secretaria de Inclusão, que montará uma banca para a análise da documentação enviada, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital

### **3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

**3.1** Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado o direito a tempo adicional para realização da VHCE Presencial, conforme subitem 3.6.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.3** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.4** O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

#### **3.5 O Laudo Médico**

**3.5.1** O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência física, deverá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a)/médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h)** para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**3.5.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**3.5.3** Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser

indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

### **3.6 Do Tempo Adicional**

**3.6.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

**3.6.2** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) solicitar o tempo adicional;
- d) enviar, via *upload*, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.5.

**3.6.2.1** Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.6.3** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.6.3.1** O tempo adicional será de 1 (uma) hora. Para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual n.º 19.913, de 18 de dezembro de 2017, esse tempo poderá ser de até 1h30min.

**3.6.4** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.6.5** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.6.6** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;
- c) enviar, via *upload*, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br).

**4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

**4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

**5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.2** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**5.3** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**5.4** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

**5.5** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.6** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 6. DA VHCE (VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) PARA O CURSO DE MÚSICA

- 6.1** O(A) candidato(a) que optar pelos cursos de Música – Licenciatura com habilitação em Educação Musical será submetido(a) à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para cidade de Goiânia).
- 6.2** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.
- 6.3** Os objetivos, os procedimentos, os critérios da avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos VI (presencial) e VII (remota) do Edital.
- 6.4** A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia.
- 6.5** O(A) candidato(a) que fizer opção para realizar a VHCE de forma remota, deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance no Cronograma (Anexo I).

## 7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

- 7.1** O(a) candidato(a) com a inscrição homologada terá sua Nota do ENEM calculada com base na melhor pontuação obtida nos anos de 2015 a 2024, de acordo com os pesos das provas indicados no Quadro 2.
- 7.1.1** A pontuação máxima total de cada prova do Enem é 1.000,0 (mil) pontos.
- 7.1.2** O grupo ao qual pertence cada curso da UFG consta do Anexo II do Edital.

**Quadro 2**

| GRUPO   | L   | CH  | CN  | M   | R   |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Grupo1  | 2,0 | 1,0 | 2,5 | 3,0 | 1,5 |
| Grupo2  | 2,0 | 1,0 | 1,5 | 4,0 | 1,5 |
| Grupo3  | 2,0 | 1,0 | 1,0 | 4,0 | 2,0 |
| Grupo4  | 2,0 | 1,5 | 3,0 | 1,5 | 2,0 |
| Grupo5  | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 2,0 |
| Grupo6  | 2,5 | 3,0 | 1,0 | 1,0 | 2,5 |
| Grupo7  | 2,5 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,5 |
| Grupo8  | 3,0 | 2,5 | 1,0 | 1,0 | 2,5 |
| Grupo 9 | 2,5 | 2,0 | 2,0 | 1,5 | 2,0 |

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

| GRUPO   | CURSOS   |
|---------|--|
| Grupo1  | Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Estatística; Física; Física Médica; Geologia; Química.                              |
| Grupo2  | Matemática, Matemática Aplicada e Computacional.   |
| Grupo 3 | Ciência da Computação; Engenharia de Software; Inteligência Artificial; Sistemas de Informação.  |
| Grupo 4 | Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ecologia e Análise Ambiental; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição; Odontologia  |
| Grupo 5 | Agronomia; Engenharia de Alimentos; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Zootecnia  |
| Grupo 6 | Educação do Campo; Filosofia; Geografia; História; Pedagogia; Psicologia; Relações Internacionais.   |
| Grupo7  | Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Sociais – Políticas Públicas; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Direito; Gestão da Informação; Jornalismo; Música; Museologia; Relações Públicas; Serviço Social                     |
| Grupo 8 | Artes Visuais; Dança; Design de Moda; Design de Produto; Design Gráfico e Digital; Direção de Arte; Letras: Espanhol; Letras: Estudos Literários; Letras: Francês; Letras: Inglês; Letras: Libras; Letras: Linguística; Letras: Português; Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; Musicoterapia; Música; Teatro |
| Grupo 9 | ABI-Educação Física  |



**7.2** A seleção dos(as) candidatos(as) é classificatória e eliminatória, e será realizada com base nas notas obtidas no ENEM.

**7.3** Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

#### **7.4 Da classificação Final**

**7.4.1** A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme Quadro 2.

**7.4.2** Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) Indígenas serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

**7.4.2.1** O(A) candidato(a) Indígena melhor classificado(a) em cada curso ofertado na UFG preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos(as).

**7.4.2.2** O(A) candidato(a) Indígena segundo melhor classificado(a) para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres preencherá a vaga extra destinada para o segundo semestre.

**7.4.3** Para efeitos de classificação final, os candidatos(as) Negros(as) Quilombolas serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescentes de pontuação.

**7.4.3.1** O(A) candidato(a) Negro(a) Quilombola melhor classificado(a) em cada curso ofertado na UFG preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos(as).

**7.4.3.2** O(A) candidato(a) Negro(a) Quilombola segundo melhor classificado(a) para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres preencherá a vaga extra destinada para o segundo semestre.

**7.4.3.3** Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) Trans serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

**7.4.3.4** O(A) candidato(a) Trans melhor classificado(a) em cada curso ofertado na UFG preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos(as).

**7.4.3.5** O(A) candidato(a) Trans segundo melhor classificado(a) para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres preencherá a vaga extra destinada para o segundo semestre.

**7.4.4** Em caso de empate na pontuação final, ocupará a vaga o(a) candidato(a) de maior idade.

**7.4.5** Para o curso que exige a VHCE, a nota final do(a) candidato(a) será a soma de sua média nas provas do Enem (pontuação máxima de 1000 pontos), aplicados os pesos do Quadro 2, com sua nota na VHCE (pontuação máxima de 300 pontos).

**7.4.6** Serão considerados(as) na classificação os(as) candidatos(as) que comparecerem às atividades indicadas nos Anexos VII e VIII, que não zerarem nenhuma das atividades propostas e que obtiverem resultado total na VHCE igual ou superior 100 pontos.

**7.4.7** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

**7.4.8** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no ENEM.

#### **7.5 Do Boletim de Desempenho**

**7.5.1** O Boletim de Desempenho com a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**7.5.2** Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**7.5.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

---

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico e requereu tempo adicional para realização da VHCE – pessoa com deficiência;
- d) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para VHCE;
- e) o resultado preliminar da VHCE;
- f) o resultado preliminar das notas do ENEM;
- g) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- h) o indeferimento de Matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG, conforme Anexo IX.

**8.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido(a).
- 8.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.
- 8.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 8.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.
- 8.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 8.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.
- 8.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- 8.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 8.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

---

## **9. DAS PENALIDADES**

---

- 9.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- f)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- h)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- i)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- j)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- k)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- l)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- m)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
- n)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.
- 9.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a).
- 9.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1 e 9.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

## **10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA**

**10.1** Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo IX, as Atividades das Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, de Escolaridade e Heteroidentificação constam no Anexo X e as Datas e horários da Matrícula Presencial para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada em cursos dos Campi Goiânia(Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Campus Aparecida de Goiânia e escalonamento por curso estão descritos no Anexo XI, que será publicado em data prevista no Cronograma (Anexo I).

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**11.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos paradedeterminada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**11.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**11.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

**11.5** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

**11.6** A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

**11.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**11.8** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

**11.9** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.10** A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

**11.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 04 de outubro de 2024.

Profª. Angelita Pereira de Lima  
Reitora da UFG